



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, consoante autorização do(a) Sr(a). Gilberto Vieira Pontes, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE GALPAO DE NO MINIMO 50M, LOCALIZADO PROXIMO A SECRETARIA DE EDUCACAO.(RUA SAO GONCALO, CENTRO, 68525-000)..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez,

A locação de galpão localizado nas proximidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins - PA mostra-se necessária para atender à demanda crescente por espaço físico destinado ao armazenamento adequado de bens patrimoniais e materiais vinculados à rede municipal de ensino.

O referido espaço será utilizado para guardar mobiliários escolares antigos provenientes de



unidades que se encontram em reforma, ampliação ou em fase de construção, evitando a exposição desses bens às intempéries e prevenindo danos, extravios ou deterioração. Ressalta-se que muitos desses itens, embora substituídos temporariamente, podem ser reaproveitados após manutenção, representando economia aos cofres públicos e respeito ao princípio da eficiência administrativa.

Além disso, o galpão servirá para armazenamento de livros e materiais pedagógicos destinados às escolas das aldeias e demais comunidades, os quais, devido à logística de distribuição e ao calendário escolar, necessitam permanecer acondicionados em local seguro, seco e organizado até o momento da entrega. A inexistência de espaço apropriado pode comprometer a integridade desses materiais, impactando diretamente no atendimento educacional das unidades mais distantes.

O imóvel também possibilitará a organização de outros equipamentos e utensílios utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria, promovendo melhor controle patrimonial, gestão de estoque e planejamento logístico.

A escolha de imóvel próximo à Secretaria contribui para facilitar o acompanhamento, fiscalização e controle dos bens armazenados, além de reduzir custos operacionais com transporte e deslocamento.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária para assegurar a adequada guarda do patrimônio público, garantir melhores condições de organização administrativa e dar suporte às ações estruturais e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de uma avaliação do imóvel, o que nos permite

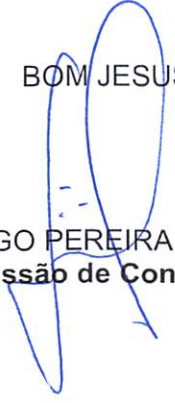
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ADOEBES MOREIRA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 40.007,00 (quarenta mil, sete reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 29 de Janeiro de 2026.


TIAGO PEREIRA COSTA
Comissão de Contratação